

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1336/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTÊINERES DE LIXO, DE 1.000 LITROS.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até 08:30 horas do dia 01/09/2025

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 horas do dia 01/09/2025

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA para empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, visando **AQUISIÇÃO DE CONTÊINERES DE LIXO, DE 1.000 LITROS**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 3.843, de 22 de maio de 2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**; todas as referências de tempo observam o horário de Brasília; sendo todo o processo com total condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresa especializada, visando a **aquisição de 40 (quarenta) Contêiners de 1.000 (mil) Litros, para acondicionamento de resíduos sólidos urbanos, fabricados em PEAD, material de alta durabilidade, sendo esse polietileno de alta densidade, adequado para uso externo e exposição a intempéries, ativado com proteção UV, com tratamento anticorrosivo, reforço interno com alma de aço, dreno com tampa para escoamento de líquidos, rodas reforçadas, tampas basculantes, com abertura prática e sistema de travamento para segurança e dispositivo para esvaziamento por coleta mecanizada, portanto, tampas articuladas ao corpo e munhões laterais para tal coleta.**

1.1.2. Os equipamentos, objeto deste processo deverão conter identificação visual padronizada do município e, preferencialmente, cores específicas conforme tipologia do resíduo (orgânico, reciclável, rejeito, etc.), em alinhamento com a política de coleta seletiva.

1.1.2.1 Os equipamentos deverão ser compatíveis para uso com os caminhões de coleta de resíduos, que é realizado no município pela empresa contratada.

1.1.3. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, devendo disponibilizar assistência técnica autorizada no território nacional e suporte de 05 (cinco) anos para fornecimento de peças originais ou compatíveis de reposição.

1.1.4. Os equipamentos deverão permitir manutenção preventiva e corretiva simples, com possibilidade de substituição de rodas, tampas e eixos sem necessidade de ferramentas especiais.

1.1.5. O objeto contratado deve estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT e com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), além de atender à legislação Ambiental Vigente.

1.1.6. Demais detalhamentos constam no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência - Anexo I.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: **pregao@encruzhadadosul.rs.gov.br**

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2 (duas) horas.

4. PROPOSTA:

4.1. O prazo de validade da **proposta será de 90 (novenas) dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II (Modelo de Proposta Comercial), com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação,

os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2. A substituição referida no item 5.1 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c)** declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

5.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 2 (duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro.

5.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



5.8. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, prazo de validade não superior a 90 (noventa) dias.

5.9. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.9.1. A substituição referida no item 5.8. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.10. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. VEDAÇÕES:

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. O valor da proposta será reajustado pelo(s) índice(s) do IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado

9. MODO DE DISPUTA:

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de 15 (quinze) minutos e, encerrado este, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.2. Encerrado o prazo do item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (e os autores de ofertas com valores até 10% superiores a esta) possam ofertar um lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.



9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (se houver);
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.6., 5.7. e 5.8., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



12.8. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.9. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e as condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.6. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura, valendo por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1 O pagamento será efetuado contra empenho, em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

17.6. A despesa correrá na seguinte **Dotação Orçamentária:**

0501 – 2010 – 33903019 – 8783.



18. RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.1. A entrega do objeto será em até 15 (quinze) dias, a contar da solicitação de fornecimento.

18.2. A entrega dos contêineres deverá ocorrer no Almoxarifado central, na Rua Horório Florisbal, nº 310, com Frete CIF.

18.4. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os produtos.

18.7. O prazo para entrega do(s) produto(s) poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e comprovado pela empresa e aceito pela Secretaria.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- g)** ensinar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



19.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS DO EDITAL:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ETP e TR.

ANEXO II– Modelo de proposta

ANEXO II- Minuta de Contrato

Encruzilhada do Sul, 16 de junho de 2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Cléo de Abreu Oliveira
Secretário Interino de Infraestrutura,
Pavimentação e Habitação



ANEXO I – ETP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO – CONSIDERANDO O PROBLEMA A
SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.**
(Art. 18, §1º, I, da Lei 14.133/21)

**Objeto da contratação: Contratação de empresa para fornecimento de
contentor de resíduos sólidos.**

Considerando o crescimento populacional e a intensificação das atividades urbanas no município, observa-se um aumento significativo na geração de resíduos sólidos domiciliares e comerciais. Diante desse cenário, torna-se necessária a adoção de soluções logísticas eficientes e sustentáveis para o armazenamento temporário e a destinação adequada desses resíduos.

A contratação de contêineres de lixo visa suprir a necessidade de melhoria nas condições de acondicionamento dos resíduos sólidos urbanos, especialmente em áreas de grande circulação, regiões comerciais e bairros com alta densidade populacional. A utilização de contêineres contribui diretamente para a organização da coleta, reduzindo a exposição do lixo em vias públicas e prevenindo a proliferação de vetores e riscos à saúde pública.

Adicionalmente, os contêineres favorecem a eficiência operacional dos serviços de limpeza urbana, otimizando a rotina de coleta e permitindo a racionalização de recursos públicos. Podem ainda ser segmentados por tipo de resíduo (orgânico, reciclável etc.), contribuindo para a política de gestão integrada de resíduos sólidos e o cumprimento da legislação ambiental vigente.

Dessa forma, a contratação de contêineres se apresenta como uma medida necessária para garantir a salubridade, a eficiência dos serviços públicos e a melhoria da qualidade de vida da população, justificando-se plenamente sob os aspectos técnicos, operacionais e ambientais.



**DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE
CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO
COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**
(Art. 18, §1º, II, da Lei 14.133/21)

A presente contratação referente à aquisição de contêineres de lixo encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) desta entidade para o exercício de 2025, estando devidamente alinhada com os objetivos estratégicos da administração pública.

A previsão atende às diretrizes estabelecidas no planejamento institucional, especialmente no que se refere à melhoria da gestão de resíduos sólidos urbanos, à eficiência na prestação dos serviços de limpeza pública e ao cumprimento das normas de saúde ambiental e sustentabilidade. A contratação também se coaduna com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando contemplada na dotação orçamentária específica para ações voltadas à infraestrutura urbana e à salubridade pública.

Dessa forma, a demanda apresentada está em consonância com o planejamento estratégico da administração, atendendo ao disposto no Art. 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021, que determina a vinculação entre as contratações públicas e os instrumentos de planejamento.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
(Art. 18, §1º, III, da Lei 14.133/21)



A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, de forma a garantir a eficácia do serviço prestado e a adequação às necessidades da administração pública:

1. Quantidade e capacidade:

Fornecimento de contêineres de lixo com capacidade mínima de 1.000 litros, 40 unidades, suficiente para atender os pontos previamente definidos pela administração municipal, conforme estudo de demanda realizado pelas secretarias competentes.

2. Material e resistência:

Os contêineres deverão ser fabricados em material resistente, de alta durabilidade, sendo este polietileno de alta densidade, adequado para uso externo e exposição a intempéries, tratamento anticorrosivo, reforço interno com alma de aço, dreno com tampa para escoamento de líquidos, rodas reforçadas, tampas basculantes e dispositivos para esvaziamento por coleta urbana mecanizada.

3. Higienização e manutenção:

Caso o objeto inclua a prestação de serviços contínuos, deverá ser prevista a higienização periódica e a manutenção preventiva e corretiva dos contêineres.

4. Identificação e padronização:

Os equipamentos deverão conter identificação visual padronizada do município e, preferencialmente, cores específicas conforme a tipologia do resíduo (orgânico, reciclável, rejeito etc.), em alinhamento com a política de coleta seletiva.

5. Logística de distribuição:

A entrega dos contêineres deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal e Encruzilhada do Sul, precisamente no pátio da Sec. de obras, cujo endereço se encontra na Rua Honório Florisbal, nº 310, em frente a rodoviária do município.



6. Conformidade legal e ambiental:

O objeto contratado deve estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT e com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), além de atender à legislação ambiental vigente.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, IV, da Lei 14.133/21)

A estimativa das quantidades foi elaborada com base em levantamento técnico realizado pelas equipes das secretarias responsáveis pela limpeza urbana e gestão ambiental, considerando dados atualizados de geração de resíduos sólidos, áreas de maior concentração populacional e pontos críticos de descarte irregular de lixo.

Após análise territorial, distribuição geográfica dos bairros e mapeamento de locais estratégicos (centros comerciais, feiras livres, praças, escolas, unidades de saúde, entre outros), estima-se a necessidade inicial de:

- **Quantidade total de contêineres: 40 unidades**
- **Capacidade dos contêineres: 1.000 litros**

A quantidade estimada visa atender à demanda atual com margem para expansão moderada, considerando também reposições por desgaste ou danos. A definição final será consolidada com base em critérios técnicos, estudos de viabilidade operacional e disponibilidade orçamentária.



**LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS
ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA
DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**
(Art. 18, §1º, V, da Lei 14.133/21)

Com o objetivo de identificar a solução mais adequada à necessidade da administração, foi realizado levantamento de mercado por meio de consultas a fornecedores do setor, análise de catálogos técnicos, registros de preços praticados por outros entes públicos e verificação de dados em plataformas governamentais, como o Painel de Preços do Governo Federal.

Durante esse processo, foram avaliadas as principais alternativas disponíveis:

1. Aquisição definitiva dos contêineres de lixo
2. Locação dos contêineres com serviços agregados de manutenção e higienização

Justificativa técnica e econômica da escolha pela aquisição:

Optou-se pela **aquisição definitiva dos contêineres**, considerando que essa modalidade representa maior vantagem econômica no médio e longo prazo. A compra dos equipamentos permitirá à administração a formação de patrimônio público, com autonomia total sobre o uso, reposição e manutenção dos itens, além de eliminar dependência de contratos continuados para prestação do serviço.

A análise financeira demonstrou que, embora a aquisição exija maior investimento inicial, o custo global ao longo dos anos é inferior ao da locação, principalmente em razão da durabilidade média dos contêineres (que pode ultrapassar 10 anos, dependendo do material) e da possibilidade de manutenção com equipe própria ou contratação eventual e pontual desse serviço.

Do ponto de vista técnico, a aquisição também assegura maior controle sobre a padronização dos equipamentos, a distribuição conforme planejamento urbano e o



atendimento às especificações exigidas pelo município, conforme as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Dessa forma, a solução escolhida atende aos critérios de economicidade, viabilidade operacional e sustentabilidade orçamentária, estando plenamente justificada sob os aspectos técnicos e financeiros.

**ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, PREÇOS UNITÁRIOS
REFERENCIAIS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO**
(Art. 18, §1º, VI, da Lei 14.133/21)

A estimativa de custos foi elaborada com base em levantamento de preços junto a fornecedores do setor, pesquisas em plataformas de compras públicas (Painel de Preços do Governo Federal, Comprasnet e Banco de Preços em Saúde), além de orçamentos coletados diretamente com empresas especializadas.

Foram considerados contêineres de 1.000 litros em polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa, rodas reforçadas e compatíveis com coleta mecanizada.

1. Preço unitário referencial:

Com base nas fontes consultadas, o valor médio (calculado por média aritmética simples) praticado para o item especificado é de aproximadamente **R\$ 1.807,05 (mil oitocentos e sete reais e cinco centavos)** por unidade.

2. Quantidade estimada:

Com base no mapeamento urbano e na demanda dos setores responsáveis pela limpeza urbana, estima-se a aquisição de **40 unidades**.

3. Estimativa total da contratação:

→ 40 unidades × R\$ 1.807,05 = **R\$ 72.282,00 (setenta e dois mil e duzentos e oitenta e dois reais)**.



4. Memória de cálculo e fontes:

- Painel de Preços do Governo Federal: valores entre R\$ 1.580,00 e R\$ 1.700,00/unidade.
- Orçamentos coletados com as empresas: **CONTEMAR AMBIENTAL, OCEANO B2B e PLAST** (médias entre R\$ 1.710,00 e R\$ 1.899,00/unidade).
- Município semelhante em porte e demanda: Município de Constantina/RS

Objeto: Aquisição de 30 contêineres de lixo móveis de polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa articulada e munhões laterais.

Modalidade: Concorrência Presencial nº 25/2024.

Data de Abertura: 30 de outubro de 2024.

Especificações Técnicas: Contêineres de 1.000 litros, fabricados em PEAD, aditivados com proteção UV, tampa articulada ao corpo e munhões laterais para coleta mecanizada.

Prazo de Entrega: Até 15 dias após a assinatura do contrato.

Fonte: [Prefeitura Municipal de Constantina – RS](#)

A média ponderada (assumindo pesos iguais) dos valores obtidos foi utilizada como base para a estimativa referencial, respeitando critérios de razoabilidade, alinhamento com os preços de mercado e compatibilidade com as especificações técnicas definidas.



**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS
RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO
FOR O CASO
(Art. 18, §1º, VII, da Lei 14.133/21)**

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de contêineres de lixo com capacidade mínima de 1.000 litros, destinados à modernização e ampliação do sistema de coleta de resíduos sólidos urbanos no município. Esses equipamentos devem ter cores padronizadas conforme o tipo de resíduo (orgânico, reciclável, etc.) e ser fabricados em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente, com proteção contra raios ultravioleta, resistência a impactos e intempéries, rodas reforçadas com freios e sistema de travamento, tampas articuladas, sistema de escoamento de líquidos e munhões compatíveis com sistema de coleta mecanizada.

Exigências de manutenção e assistência técnica:

- O fornecedor deverá fornecer garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação;
- Deverá ser disponibilizada **assistência técnica autorizada no território nacional**, com prazos máximos de atendimento conforme descrito em edital;
- Será exigido o fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis por no mínimo **5 (cinco) anos** após a aquisição;
- Os equipamentos deverão permitir **manutenção preventiva e corretiva simples**, com possibilidade de substituição de rodas, tampas e eixos sem necessidade de ferramentas especiais;
- Manual técnico de uso e manutenção deverá ser entregue junto com os equipamentos.

A solução contempla uma abordagem integrada, visando à durabilidade, à eficiência operacional e à compatibilidade com os sistemas de coleta existentes, contribuindo



para a melhoria da limpeza urbana, a redução de custos com reposições e o estímulo ao descarte adequado de resíduos.

DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
(Art. 18, §1º, VIII, da Lei 14.133/21)

Após análise técnica e operacional, verificou-se que o **parcelamento da contratação não é viável nem vantajoso** para a Administração Pública, considerando as características da solução pretendida e os objetivos da política pública envolvida.

A aquisição dos contêineres de lixo será realizada em **lote único**, tendo em vista os seguintes fatores:

- **Padronização:** É necessário que todos os contêineres sigam o mesmo padrão de fabricação, cor, volume e sistema de acoplamento com os caminhões coletores, evitando problemas operacionais e de compatibilidade.
- **Economia de escala:** A compra em lote único permite negociar melhores preços unitários e condições comerciais mais vantajosas, o que contribui para a economicidade do processo.
- **Agilidade na implantação:** A entrega e a distribuição simultânea dos contêineres é essencial para viabilizar o cronograma de modernização da coleta de resíduos no município de forma eficiente e coordenada.
- **Racionalização da gestão contratual:** A contratação única facilita o acompanhamento, o recebimento, o controle de qualidade e a garantia dos equipamentos adquiridos.

Portanto, a **contratação será realizada de forma indivisível**, não sendo recomendável o fracionamento ou parcelamento do objeto.



**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE
ECONOMICIDADE E DE MEHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS
HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**
(Art. 18, §1º, IX, da Lei 14.133/21)

A contratação para aquisição de contêineres de lixo busca resultados concretos em termos de **economicidade, eficiência operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos**. A padronização e a aquisição centralizada dos contêineres permitirão a obtenção de melhores preços por unidade, com ganhos decorrentes da economia de escala. Espera-se também a redução dos custos com substituição de lixeiras danificadas ou obsoletas, uma vez que os novos contêineres apresentarão maior durabilidade e resistência. Além disso, haverá diminuição nos gastos com manutenção corretiva dos equipamentos antigos e com a coleta manual de resíduos, que tende a ser mais onerosa.

Quanto ao aproveitamento de recursos humanos, a medida reduzirá a necessidade de equipes de limpeza urbana para o recolhimento manual de resíduos soltos, otimizando o tempo das equipes de coleta graças à compatibilidade dos novos contêineres com sistemas mecanizados. Isso permitirá a liberação de mão de obra para execução de outras atividades urbanas estratégicas.

Em relação ao uso eficiente dos recursos materiais e financeiros, espera-se uma melhoria na organização da coleta, com a consequente redução de extravios, avarias e retrabalho. A contratação contribuirá ainda para reduzir a incidência de descarte irregular e o acúmulo de resíduos em vias públicas, o que também diminuirá os gastos com ações emergenciais de limpeza. Como resultado, haverá valorização dos espaços públicos e melhoria na percepção da limpeza urbana por parte da população, o que tende a estimular uma maior adesão às práticas corretas de descarte.



Dessa forma, a contratação contribuirá de maneira direta para a racionalização dos recursos públicos, aprimorando a prestação do serviço de limpeza urbana e promovendo uma gestão mais eficiente, econômica e ambientalmente sustentável.

**PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**
(Art. 18, §1º, X, da Lei 14.133/21)

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de fiscal de contrato, pois será apenas aquisição de produto.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho;
- j) recebimento dos itens licitados adquiridos.

Tais providências são indispensáveis para assegurar a regularidade e a eficiência da contratação, em consonância com o interesse público e os princípios que regem a administração municipal.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
(Art. 18, §1º, XI, da Lei 14.133/21)

Para o objeto deste ETP não existem contratações correlatas ou interdependentes.

O Município adquiri os contentores de resíduos sólidos de uma empresa especializada, estes são alocados em pontos necessários estudados previamente, pontos esses em que há maior concentração de resíduos e maior densidade tanto populacional, quanto comercial e não se fazem necessárias outras contratações, logo todas as despesas da aquisição estão previstas nessa contratação.

Ao Executivo Municipal restará somente a quitação da compra e posteriormente averiguar os contentores recebidos, uma vez que os mesmos possuem garantia de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação e suporte de 5 (cinco) anos para fornecimento de peças originais ou compatíveis de reposição.

**DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS
MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO
DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA
PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO
APLICÁVEL**
(Art. 18, §1º, XII, da Lei 14.133/21)

A contratação para aquisição de contêineres de lixo pode acarretar impactos ambientais diretos e indiretos, tanto na fase de fabricação quanto na utilização e descarte dos equipamentos. Assim, medidas mitigadoras e requisitos sustentáveis devem ser observados ao longo de todo o ciclo de vida do produto.



Durante a utilização, os novos **equipamentos contribuirão positivamente para o meio ambiente**, ao reduzir o descarte irregular de resíduos e ao melhorar a eficiência da coleta, o que implica menos emissões de veículos e menos resíduos espalhados em áreas públicas e corpos hídricos. A vedação adequada dos contêineres também evita a proliferação de vetores e o escoamento de líquidos poluentes.

Quanto ao fim da vida útil dos contêineres, deverá ser prevista logística reversa ou plano de descarte responsável, priorizando a reutilização, reaproveitamento ou reciclagem dos materiais constituintes. É recomendável, inclusive, que a empresa fornecedora seja obrigada contratualmente a recolher os contêineres inservíveis ou danificados, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), quando aplicável.

Por fim, sempre que possível, os critérios de sustentabilidade ambiental, como durabilidade, reutilização de materiais, facilidade de manutenção e potencial de reciclagem, deverão integrar as especificações técnicas da contratação, alinhando-se às diretrizes de consumo consciente e responsabilidade ambiental da Administração Pública.

**POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA
CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE
DESTINA**

(Art. 18, §1º, XIII, da Lei 14.133/21)

A contratação proposta para a aquisição de contêineres de lixo mostra-se adequada, oportuna e plenamente justificada frente à necessidade de aprimoramento da infraestrutura urbana voltada à coleta e acondicionamento de resíduos sólidos. A solução atende aos objetivos estratégicos da Administração Pública ao promover maior eficiência operacional, redução de custos com manutenção corretiva, e melhoria na limpeza e organização dos espaços públicos.



Foram considerados critérios técnicos, econômicos, ambientais e logísticos na definição da solução, resultando em uma proposta viável e alinhada às diretrizes de sustentabilidade, economicidade e melhoria da prestação do serviço público. Além disso, a contratação está devidamente prevista no Plano Anual de Contratações, assegurando seu alinhamento com o planejamento institucional.

Dessa forma, conclui-se pela **viabilidade técnica, legal e econômica** da contratação, recomendando-se seu prosseguimento com vistas à melhoria contínua dos serviços urbanos e da qualidade de vida da população atendida.

Encruzilhada do Sul, 28 de maio de 2025.



Romárlon Lauxen Brasil
Diretor Técnico
CREA-RS 237056
Portaria nº 13.147, de 30-jun-23
Portaria nº 13.587, de 11-abr-24

Romárlon Lauxen Brasil

Sec. Adjunto de Infraestrutura, Pavimentação e Habitação

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 28/05/2025

PREFEITO E/OU PRESIDENTE



TERMO DE REFERÊNCIA

**DEFINIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA AQUISIÇÃO DE CONTENTORES DE RESÍDUOS PARA
ENCRUZILHADA DO SUL**

Diante da necessidade de aprimorar o acondicionamento dos resíduos sólidos urbanos, especialmente em locais de grande movimento, centros comerciais e áreas com alta densidade populacional, propõe-se a contratação de contêineres de lixo. Esses equipamentos favorecem a organização da coleta, minimizam a exposição de resíduos nas vias públicas e contribuem para a prevenção de vetores e riscos à saúde coletiva.

Adicionalmente, os contêineres ampliam a eficiência dos serviços de limpeza urbana ao agilizar a rotina de coleta e permitir o uso mais eficaz dos recursos públicos. Sua utilização também viabiliza a separação adequada dos resíduos (orgânicos, recicláveis, entre outros), atendendo à legislação ambiental e às diretrizes da gestão integrada de resíduos. Dessa forma, a medida se justifica por seus ganhos técnicos, operacionais e ambientais, promovendo um ambiente urbano mais limpo e saudável.

Dessa forma, a contratação de contêineres se apresenta como uma medida necessária para garantir a salubridade, a eficiência dos serviços públicos e a melhoria da qualidade de vida da população, justificando-se plenamente sob os aspectos técnicos, operacionais e ambientais.

Após análise territorial, distribuição geográfica dos bairros e mapeamento de locais estratégicos (centros comerciais, feiras livres, praças, escolas, unidades de saúde, entre outros), estima-se a necessidade inicial de:

- Quantidade total de contêineres: 40 unidades
- Capacidade dos contêineres: 1.000 litros



O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, podendo ser encerrado antecipadamente mediante atendimento integral da demanda ou por interesse da Administração prorrogado por igual período.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES

Art. 6, XXIII, "b"

A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) produzido pelo corpo técnico, que identificou, analisou e justificou a necessidade da aquisição e/ou locação de contêineres de lixo, com base em critérios de eficiência, sustentabilidade e economicidade. O ETP evidenciou a insuficiência da estrutura atualmente disponível para acondicionamento de resíduos sólidos e a demanda crescente por soluções padronizadas e compatíveis com a coleta mecanizada adotada pelo município.

A análise técnica realizada no ETP avaliou diferentes alternativas de solução e concluiu que a aquisição de contêineres resistentes, com especificações compatíveis ao uso urbano intensivo, proporciona melhor desempenho operacional, reduz a necessidade de manutenção corretiva e colabora com a organização e limpeza das áreas públicas.

Dessa forma, o Termo de Referência se apoia nos elementos técnicos e nos parâmetros definidos no ETP, garantindo que a contratação proposta atende efetivamente às necessidades da Administração Pública, promovendo melhor prestação dos serviços urbanos e contribuindo para uma gestão mais sustentável dos resíduos sólidos.



REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 6, XXIII, "d"

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, de forma a garantir a eficácia do serviço prestado e a adequação às necessidades da administração pública:

1. Quantidade e capacidade:

Fornecimento de contêineres de lixo com capacidade mínima de 1.000 litros, 40 unidades, suficiente para atender os pontos previamente definidos pela administração municipal, conforme estudo de demanda realizado pelas secretarias competentes.

2. Material e resistência:

Os contêineres deverão ser fabricados em material resistente, de alta durabilidade, sendo este polietileno de alta densidade, adequado para uso externo e exposição a intempéries, tratamento anticorrosivo, reforço interno com alma de aço, dreno com tampa para escoamento de líquidos, rodas reforçadas, tampas basculantes e dispositivos para esvaziamento por coleta urbana mecanizada.

3. Higienização e manutenção:

Caso o objeto inclua a prestação de serviços contínuos, deverá ser prevista a higienização periódica e a manutenção preventiva e corretiva dos contêineres.

4. Identificação e padronização:

Os equipamentos deverão conter identificação visual padronizada do município e, preferencialmente, cores específicas conforme a tipologia do resíduo (orgânico, reciclável, rejeito etc.), em alinhamento com a política de coleta seletiva.



5. Logística de distribuição:

A entrega dos contêineres deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal e Encruzilhada do Sul, precisamente no pátio da Sec. de obras, cujo endereço se encontra na Rua Honório Florisbal, nº 310, em frente à rodoviária do município.

6. Conformidade legal e ambiental:

O objeto contratado deve estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT e com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), além de atender à legislação ambiental vigente.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 6, XXIII, "c"

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de contêineres de lixo com capacidade mínima de 1.000 litros, destinados à modernização e ampliação do sistema de coleta de resíduos sólidos urbanos no município. Esses equipamentos devem ter cores padronizadas conforme o tipo de resíduo (orgânico, reciclável, etc.) e ser fabricados em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente, com proteção contra raios ultravioleta, resistência a impactos e intempéries, rodas reforçadas com freios e sistema de travamento, tampas articuladas, sistema de escoamento de líquidos e munhões compatíveis com sistema de coleta mecanizada.

Exigências de manutenção e assistência técnica:

- O fornecedor deverá fornecer garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação;
- Deverá ser disponibilizada **assistência técnica autorizada no território nacional**, com prazos máximos de atendimento conforme descrito em edital;



ENCRUZILHADA
DO SUL

- Será exigido o fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis por no mínimo **5 (cinco) anos** após a aquisição;
- Os equipamentos deverão permitir **manutenção preventiva e corretiva simples**, com possibilidade de substituição de rodas, tampas e eixos sem necessidade de ferramentas especiais;
- Manual técnico de uso e manutenção deverá ser entregue junto com os equipamentos.

A solução contempla uma abordagem integrada, visando à durabilidade, à eficiência operacional e à compatibilidade com os sistemas de coleta existentes, contribuindo para a melhoria da limpeza urbana, a redução de custos com reposições e o estímulo ao descarte adequado de resíduos.

**MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE
COMO O CONTRATATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS
PRETENDIDOS**

Art. 6, XXIII, "e"

A execução do objeto será realizada por meio da entrega, instalação e disponibilização de contêineres de lixo novos, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste termo. Os fornecedores deverão entregar os contêineres na sede da Prefeitura Municipal e Encruzilhada do Sul em até 15 dias a contar da solicitação de fornecimento, precisamente no pátio da Secretaria de obras, cujo endereço se encontra na Rua Honório Florisbal, nº 310, em frente à rodoviária do município.

A contratada será responsável pela substituição de unidades com defeito de fabricação, bem como pela orientação técnica sobre o uso e manutenção dos equipamentos. O recebimento provisório e definitivo ocorrerá mediante conferência



da quantidade, qualidade e conformidade com os requisitos exigidos. A administração realizará inspeções amostrais, podendo rejeitar produtos que não estejam de acordo com o especificado.

A distribuição dos contêineres será feita pela administração pública, conforme planejamento prévio baseado em critérios técnicos, como volume de geração de resíduos e necessidade sanitária local, garantindo que os resultados esperados, eficiência na coleta, redução de resíduos expostos e melhoria da limpeza urbana, sejam efetivamente alcançados.

**MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A
EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO
ÓRGÃO OU ENTIDADE**

Art. 6, XXIII, "f"

Considerando que o objeto do contrato se limita à aquisição de bens, sem previsão de prestação de serviços continuados ou execução parcelada, não se faz necessária a designação de fiscal contratual. Mas ainda assim, será designado o fiscal de contrato, o Eng. Guilherme Oliveira da Silveira e o gestor, o Sec. Cléo Abreu de Oliveira, para atestar a entrega, que será pontual e avaliada no ato do recebimento.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Art. 6, XXIII, "g"

Para efeito, a entrega será única, não parcelável e assim que forem entregues na sua totalidade, será confeccionado laudo de entrega de material pela secretaria



responsável para posterior pagamento em até 20 dias úteis após a apresentação da nota fiscal.

O índice de reajuste, se houver necessidade, será o IPCA (IBGE), com data-base vinculada à data dos orçamentos coletados em maio/2025.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 6, XXIII, "h"

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento do tipo **menor preço por item**, conforme previsto na legislação vigente. Serão exigidos dos licitantes os requisitos mínimos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica compatíveis com o objeto, nos termos contratados. A proposta vencedora deverá atender integralmente às especificações técnicas e condições estabelecidas neste termo, assegurando a entrega dos bens conforme prazos, quantidades e qualidade exigidos pela Administração.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Art. 6, XXIII, "i"

Estima-se para a contratação almejada, o valor médio estimado de R\$ 1.807,05 por contentor de resíduos, referente aos orçamentos previamente coletados, multiplicado por 40 unidades do produto, totalizando o valor de R\$ 72.282,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente conforme orçamentos e pesquisas de preço em anexo.



ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6, XXIII, "j"

Conforme indicado pela secretaria da fazenda municipal:

Secretaria de infraestrutura 12.03/2093, 44905199 - Código Reduzido 7097.

Guilherme Oliveira da Silveira
Diretor Técnico
CREA-RS 265736
Portaria nº 14.300, de 13-03-25

Guilherme Oliveira da Silveira
Engenheiro Civil (Fiscal)

Cléo de Abreu Oliveira
Sec. Obras/Infraestrutura
Portaria nº 14.479
Portaria nº 13.593

Cléo Abreu de Oliveira

Secretário de Infraestrutura, Pavimentação e Habitação (Gestor)



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA
MUNICIPAL de
GESTÃO e
GOVERNANÇA

ANEXO II - MODELO PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

EMPRESA:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:
ENDEREÇO:	CIDADE:
CNPJ:	E-mail:
OBS.:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MÁXIMO (R\$)	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contêineres para lixo de 1000Litros, fabricados em PEAD, material de alta durabilidade, sendo esse polietileno de alta densidade, adequado para uso externo e exposição a intempéries, ativado com proteção UV, com tratamento anticorrosivo, reforço interno com alma de aço, dreno com tampa para escoamento de líquidos, rodas reforçadas, tampas basculantes, com abertura prática e sistema de travamento para segurança e dispositivo para esvaziamento por coleta mecanizada, portanto, tampas articuladas ao corpo e munhões laterais para tal coleta. Frete CIF.	40	1.489,37		

Concordamos com todas as exigências do Edital.
Local, data e assinatura do proponente.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

ANEXO VI - MODELO - MINUTA DE CONTRATO

Contrato de [...] n.º [...]

Aos [...] dias do mês de [...] do ano de [...], de um lado o Município de [...], pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], Estado [...], neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) [...], brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [...], n.º [...], Município de [...], Estado [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação n.º [...] e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de [...], pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de [...] dias úteis, contados da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta

vencedora da licitação, no seguinte local: [...]

3.3. O fornecimento deverá ser realizado com observância do seguinte cronograma de entrega: [...]

3.4. A **CONTRATADA** deverá realizar o fornecimento do objeto contratado no prazo máximo de [...] dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**.

3.5. O prazo de vigência do contrato será de [...] meses, tendo como prazo inicial dia [...] e prazo final dia [...].

3.6. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em parcela única⁹, mediante a entrega integral do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

5.2. O pagamento correrá em até [...] dias úteis contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: [...]



CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice [...] do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de [...], mediante utilização do índice [...].

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item **9.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – MATRIZ DE RISCO

Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados da seguinte forma: [...]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



11. São obrigações do **CONTRATANTE**:

11.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

11.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

11.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

11.5. [...]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. São obrigações da **CONTRATADA**:

12.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

12.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

12.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

12.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em



outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

12.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

12.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

12.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

12.8. [...].

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DA PROPOSTA

A **CONTRATADA** presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, na modalidade de [...] correspondente a [...] % do valor total da contratação. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º [...], que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de [...], nos termos da Lei Federal nº 14.133 / 2021”.

13.1. A gestão do contrato ficará a cargo [...].



13.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por [...] fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

13.3. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto do presente contrato será recebido:

14.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até [...] dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

14.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de [...] dias úteis do recebimento provisório.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DO OBJETO

15.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de [...], a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE** em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

15.2. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de [...].

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PENALIDADES



16.1.A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

16.1.1 Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.1.2 Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

16.1.3 Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

16.1.3.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3.2 Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.3.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

16.1.3.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.1.3.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.3.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.4 Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

16.1.4.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.1.4.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.4.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.1.4.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.4.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



16.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

16.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

16.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

16.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO

17.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

17.2. A extinção do contrato poderá ser:

17.3. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

17.4. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de [...] para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA
MUNICIPAL de
GESTÃO e
GOVERNANÇA

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em [...] vias de igual teor e forma.

Local e data.

CONTRATANTE

Prefeito do Município de [...]

CONTRATADA

Representante legal